ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
16 / OUT / 95

MENSAGEM 058/95 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos a tramitação o Projeto de Lei 058/95-E, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996.

Em consonância com as demais Leis que integram o sistema orçamentário _ Lei 869/93 - Plano Plurianual e Lei 987/95 Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, o presente Projeto de Lei estabelece a quantificação do valor locado a cada rubrica, partilhando o total de valores com que o Poder Publico Municipal poderá contar no exercício de 1996, em parcelas de modo a que cada setor da Administração Municipal possa absorver as despesas necessárias a consecução do Bem-Comum.

O valor de **R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)**, foi obtido em cima do cruzamento de informações e dados fornecidos pelo Ministério da Fazenda e Secretaria da Fazenda.

Apresentamos as considerações teóricas necessárias a boa apreciação da matéria, assim sendo passamos a quantificações.

Principiamos pela despesa, resumindo alguns valores e percentuais, que elucidarão melhor o emaranhado de rubricas que compõem o orçamento em si.

Na listagem do orçamento, Vossas Excelências encontrarão a tabela "Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Responsável".

Nesta tabela merece destaque a dotação para os seguintes orgãos: Secretaria de Administração 9,4%; Secretaria de Educação e Cultura 21,2% e Secretaria de Obras e Saneamento 34,7%.

Sobre a dotação da Secretaria da Administração convem salientar a nova classificação para o pagamento dos Inativos, Pensionistas e a Seguridade Social aos Servidores e Dependentes.

Sobre a dotação destinada para a Secretaria de Educação elucidamos:

Os R$ 1.080.975,00 (Hum milhão e oitente mil e novecentos e setenta e cinco reais) incidem sobre o total do orçamento, compreendendo todas as receitas. Se forem computadas apenas as receitas ditadas pela LOM - art. 108 - que totalizam R$ 3.769.000,00, os R$ 1.080.975,00 representarão 28,68%.

Ainda deve ser levado em conta o fato de que, em virtude do enquadramento das despesas segundo a Funcional Programatica, determinadas atividades originalmente concebidas como de responsabilidade da Secretaria de Educação, se encontram deslocadas para a Secretaria de Obras e Saneamento, onde serão executadas. Se tais atividades fossem consideradas como despesa da SMEC, o percentual alocado subiria para 22,52% do total do orçamento.

A Câmara Municipal, considerando sua já instalação no CAM - Centro Administrativo Municipal, e os valores que ao longo do tempo vem sendo necessários a sua manutenção, foram destinados 2,8%.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
11 / 12 / 95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
__/__/__

MENSAGEM 058/95 - E - Fl. 02

Aspecto de grande valia a observar quanto um Municipio gasta com a Folha de Pagamento. Neste tocante o Município de Agudo sustenta posição confortável para seus serventuários, o valor gasto não ultrapassa os 55%. Também no orçamento para 1996 a previsão e de 46,88%.

As despesas de capital - valores que o Município aplica para o aumento das obras ou serviços, que melhorarão o bem-estar da comunidade serão da ordem de 22,66% do total orçado, ou R$ 1.080.720,00. É bastante considerável este patamar, se comparado a centenas de Municípios onde tais previsões praticamente inexistem.

As despesas correntes no valor de R$ 3.712.280,00, são gastas em sua maioria em despesas de custeio, conforme anexos do presente projeto.

Para suportar os gastos, a receita, de igual valor, e prevista ser arrecadada de diversas fontes, que citamos:

- Transferências Federais (FPM)	- R$	1.540.000,00	- 32,08%
- Transf. Estaduais (Ret.ICMS)	- R$	1.600.000,00	- 33,33%
- Receita Própria (Arr.Tributaria e receitas diversas)	- R$	881.000,00	- 18,36%
- Outras Transferências e Operações	R$	779.000,00	- 16,23%

Se enquadradas nas duas classificações básicas, a Receita orçada para o exercício vindouro assim se apresenta:

- Receita Corrente	- R$	4.326.000,00	- 90,12%
- Receita de Capital	- R$	474.000,00	- 9,88%

Cumpre ainda citar fato notório, que privilegia o orçamento do Município de Agudo e não e encontrado nos orçamentos dos demais Municípios da região: a previsão de autocorreção dos valores, com a aplicação do índice da variação do indexador oficial, verificada entre o período de SET95 e DEZ95.

Tal expediente confere uma atualização a rubricas, permitindo que as mesmas disponham de recursos condizentes com o que se lhe projetou, defesas da corrosão da moeda, verificada anteriormente. Tal dispositivo e previsto na Lei 987/95 - art. 04.

No exercício de sua competência, tem o Poder Legislativo plenos poderes para apreciar a matéria, dentro dos principios que a norteiam.

Para demonstrar a clara intenção de estreitar o relacionamento Executivo-Legislativo, colocamos a equipe de tecnicos que atuaram na elaboração deste orçamento, a disposição, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários, ao bom entendimento da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
11/12/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
__/__/__

MENSAGEM 058/95 - E - Fl. 03

Por derradeiro, invocamos as bênçãos do Todo Poderoso para os decisivos momentos em que V. Excias. terão esta materia em apreciação, de sua apreciação criteriosa, V. Excias. haverão de observar a modernidade da mesma, que soube ser flexível, preservando, contudo, os princípios basilares da Contabilidade Publica.

Agudo, 16 de outubro de 1995.

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
11/12/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
__/__/__

PROJETO DE LEI 058/95 - E

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 76 inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício de 1996, e orçada em **R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)**, e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

Receita Tributária.....	R$	507.000,00
Receita de Contribuições.....	R$	190.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	72.000,00
Receita Agropecuária.....	R$	7.000,00
Receita de Serviços.....	R$	9.000,00
Transferências Correntes.....	R$	3.445.000,00
Outras Receitas.....	R$	96.000,00
SUB-TOTAL(1)	R$	4.326.000,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

Operações de Crédito.....	R$	300.000,00
Alien.de Bens Móveis Imóveis...	R$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R$	172.000,00
SUB-TOTAL(2)	R$	474.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (1+2) =	**R$**	**4.800.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
11/12/95

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
__/__/__

Art. 2º - A despesa e fixada em **R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)** e será realizada de acordo com as especificações dos quadros e dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

Despesas de Custeio.....R$		3.290.832,00
Transferências Correntes.....R$		421.448,00
SUB-TOTAL(1) R$		3.712.280,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

Investimentos.....R$		886.720,00
Inversões Financeiras.....R$		86.000,00
Transferências de Capital.....R$		115.000,00
SUB-TOTAL(2) R$		1.087.720,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (1+2) =	**R$**	**4.800.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Orçada;

II - realizar, em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita orçada, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 4 da Lei 874/93, autorizado a corrigir o valor de cada dotação do Orçamento da Despesa, mediante a adoção da fórmula prevista no citado do artigo da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
11/12/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
__/__/__

PROJETO DE LEI 058/95 - E Fl. 03

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor em 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

ADEMIR KESSELER
Sec. de Fazenda
Sec. Ind. Com. e Turismo

BRUNO BENO GEHRKE
Sec. de Educ. e Cultura

EVERALDO ROOS
Sec. da Saúde e Bem
Estar Social

Registre-se e Publique-se

DARCI DA SILVA
Sec. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
11/12/95